



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental SEM AAF | 09010000642/14 | 09/04/2014 14:23:29 | NUCLEO BELO HORIZONTE |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|--|------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00308508-1 / HILDA MARA DE ALMEIDA | 2.2 CPF/CNPJ: 228.899.736-20 | |
| 2.3 Endereço: AVENIDA PROTÁSSIO DE OLIVEIRA PENA, 353 APTO 401 | 2.4 Bairro: BURITIS | |
| 2.5 Município: BELO HORIZONTE | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 30.575-360 |
| 2.8 Telefone(s): (31) 3334-4747 | 2.9 E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|--|------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00308508-1 / HILDA MARA DE ALMEIDA | 3.2 CPF/CNPJ: 228.899.736-20 | |
| 3.3 Endereço: AVENIDA PROTÁSSIO DE OLIVEIRA PENA, 353 APTO 401 | 3.4 Bairro: BURITIS | |
| 3.5 Município: BELO HORIZONTE | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 30.575-360 |
| 3.8 Telefone(s): (31) 3334-4747 | 3.9 E-mail: | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|----------------------------------|
| 4.1 Denominação: Condomínio Gran Royale Casa Branca | 4.2 Área Total (ha): 0,1296 |
| 4.3 Município/Distrito: BRUMADINHO | 4.4 INCRA (CCIR): |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 23660 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: BRUMADINHO | |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 599.442 Datum: SIRGAS 2000 |
| | Y(7): 7.773.577 Fuso: 23K |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| | |
|---|------------------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco | |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) | |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). | |
| 5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). | |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,56% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) | |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |
| Mata Atlântica | 0,1296 |
| Total | 0,1296 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | Área (ha) |

| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | |
|--|--------------------------------------|-------------------|------------------------|---------------|
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | | Área (ha) |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | | |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | Agrosilvipastoril | | |
| | | Outro: | | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 0,0399 | ha | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 0,0399 | ha | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | | Área (ha) |
| Mata Atlântica | | | | 0,0399 |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | | Área (ha) |
| Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio | | | | 0,0399 |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X(6) | Y(7) |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | SIRGAS 2000 | 23K | 599.442 | 7.773.577 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | | Área (ha) |
| Outros | construção de residência unifamiliar | | | 0,0399 |
| Total | | | | 0,0399 |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade | |
| LENHA FLORESTA NATIVA | | 7,91 | M3 | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | (dias) | | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | | |

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: muito alta.

5.4 Especificação: APA-Sul RMBH.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

Data de protocolo: 03/04/2014

Data da formalização: 03/04/2014

Data do pedido de informações complementares: 11/04/2014, 19/05/2014

Data de entrega das informações complementares: 15/05/2014, 10/07/2014

Data da vistoria: 10/04/2014

Data da emissão do parecer técnico: 15/07/2014

Objetivo:

Análise técnica referente ao processo 642/2014, pedido de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 0,039922ha visando à implantação de habitação/residência unifamiliar conforme descrito no Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

Caracterização da propriedade:

O lote localiza-se na Rua 15, s/n, Lote 20, Quadra 23 no Condomínio Residencial Gran Royale, no Distrito de Casa Branca, Município de Brumadinho - MG. Possui área total de 1.295,62 m² e está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho conforme matrícula nº 23.660, folha 01, livro 02 de propriedade de Hilda Mara de Almeida.

O solo de ocorrência na área do lote é classificado por Latossolo. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária Montana no estágio médio de regeneração e apresenta alguns indivíduos esparsos de médio e grande porte. A vegetação da área é composta por espécies do gênero Brachiaria (na parte frontal), pau jacaré, sete cascas, cambuí, coqueiro macaúba, goiabão, pau d' óleo e trepadeiras. O DAP (diâmetro à altura do peito) médio encontra-se em torno de 15 cm, porém, foi verificada a presença de alguns indivíduos com DAP acima de 40 cm; as árvores apresentam altura entre 8 e 12 metros. Há pequenas clareiras. O referido lote faz divisa com área verde e APP (Área de Preservação Permanente) ambas não antropizadas e cercadas. Na porção esquerda, há aproximadamente 40 metros de distância, encontra-se um pequeno curso d'água. Atravessam o loteamento os córregos Riacho Fundo e Areia, porém não cruzam a área do lote objeto deste requerimento.

Reserva Legal

A propriedade não possui reserva legal averbada por tratar-se de imóvel urbano.

APP:

A área requerida para supressão de vegetação não encontra-se em APP.

Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, com finalidade de uso alternativo do solo é de 0,039922 ha, e visa à implantação de habitação/residência unifamiliar conforme descrito no Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

A vegetação da área solicitada encontra-se em estágio médio de regeneração destacando-se a presença de alguns indivíduos esparsos de grande porte. O DAP (diâmetro à altura do peito) encontra-se em torno de 15 cm. Há pequenas clareiras. Encontram-se espécies tais como pau jacaré, sete cascas, cambuí, coqueiro macaúba, goiabão, pau d'óleo e trepadeiras.

O rendimento lenhoso perante a supressão de vegetação será de 7,91 m³. O percentual de intervenção é de aproximadamente 32% do total da propriedade. Não foram observadas espécies protegidas por lei. Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica. A topografia do lote é predominantemente plana, apresentando leve declive na parte frontal.

Parte da análise foi realizada por meio do GPS SIRGAS 2000, e obteve-se a coordenada geográfica UTM, fuso 23K, Y: 7773577; X: 599442. Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

Bioma: Mata Atlântica

Classificação: Floresta Estacional Semidecidual Montana

Vulnerabilidade Natural: Baixa

Prioridade de Conservação: Muito alta

Integridade da Fauna: Muito alta

Integridade da Flora: Muito alta

A área de intervenção está inserida em Unidade de Conservação APASUL RMBH de uso sustentável

No ato da vistoria não foram observados espécies animais endêmicos e, ou raras na área de intervenção;

As demais características possuem a mesma descrição do item "caracterização geral da propriedade".

Possíveis Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais ocasionam fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade e biodiversidade, a redução de habitats naturais e afugentamento da fauna.
- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Poluição Sonora provocada por máquinas utilizadas durante a intervenção;
- Poluição atmosférica através da pequena movimentação de terra na área de intervenção;

- Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.
- Vale ressaltar que a área requerida para intervenção ambiental por meio de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,039922 ha com a finalidade de implantação de habitação/residência unifamiliar não compromete a função ambiental do fragmento visto que o entorno já se encontra antropizado por tratar-se de condomínio onde há com construções, ruas pavimentadas, iluminação pública, pequeno tráfego de veículos.

Conclusão:

Somos pelo deferimento da supressão de vegetação nativa com destoca sendo a área passível de aprovação 0,039922 ha com a finalidade de implantação de residência uni familiar. Em caso de aprovação da solicitação pela COPA fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla apenas intervenção em vegetação nativa na área requerida. Ressalta-se que, para qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica, supressão de vegetação além da solicitada e outros deverá ser obtida a licença devida. A área restante do lote deverá ser totalmente preservada.

Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 12 meses

a) Apresentar cópia da formalização de processo de compensação florestal perante a Gerência de Compensação Florestal em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF nº 90/2014.

Prazo: 30 dias contados da emissão do DAIA.

b) Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF firmado com o IEF, explicitando as medidas compensatórias a serem executadas, conforme definido pela CPB/ COPAM.

Prazo: 60 dias a contar da aprovação da proposta pela CPB/COPAM.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental

** O cumprimento das condicionantes deverá ser comprovado por relatórios fotográficos

Medidas mitigadoras

- Contratar profissionais habilitados; não utilizar fogo;
- Preservar as áreas remanescentes (não realizar limpeza de sub-bosque, não gramar);
- Realizar o resgate de ninhos com monitoramento de profissionais habilitados;
- Para o cercamento deverá ser utilizada cerca de quatro fios a fim de facilitar o trânsito da fauna. Não utilizar arame farpado.
- Destinar corretamente dos produtos e resíduos gerados oriundos da supressão;
- Respeitar os limites da APP e área verde;
- Dar aproveitamento ao material proveniente da intervenção;
- Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Os espécimes nobres e as protegidos por lei deverão ser preservados.

Medidas Compensatórias

Sem a perda das demais formas de compensação ambiental estabelecidas em lei, o proprietário deverá manter preservada no mínimo a área equivalente à vegetação suprimida sem quaisquer intervenções, sejam estas a limpeza do sub-bosque, gramado, movimentação de terra, entre outras. Saliencia-se que qualquer intervenção, além da solicitada, deverá ser requerida ao órgão ambiental competente, sendo possível a utilização de apenas 50% da área total do imóvel.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABIO DE ALCANTARA FONSECA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 10 de abril de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER